



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
(X) MATERIAL	() SERVIÇOS	
REGISTRO DE PREÇOS	() SIM	(x) NÃO
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E EQUIPARADOS	(x) SIM	() NÃO
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	() SIM	(x) NÃO
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	(x) SIM	() NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	() PARCELADA	(x) INTEGRAL
NECESSIDADE DE AMOSTRA	() SIM	(x) NÃO
NECESSIDADE DE PROVA	() SIM	(x) NÃO
NECESSIDADE DE CONTRATO	() SIM	(x) NÃO
CONTRATO CONTÍNUO	() SIM	(x) NÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	N/A *	
PRAZO DE EXECUÇÃO	N/A *	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	() SIM	(x) NÃO
SUBCONTRATAÇÃO	() SIM	(x) NÃO
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	() SIM	(x) NÃO
GARANTIA CONTRATUAL	() SIM	(x) NÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	() SIM	(x) NÃO
DIREITO DE PREFERÊNCIA	() SIM	(x) NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA	() SIM	(x) NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	() SIM	(x) NÃO
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	() SIM	(x) NÃO
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	(x) SIM	() NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(x) COMUM	() ESPECÍFICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	() SIM	(x) NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	(x) MENOR PREÇO	() MAIOR DESC.
ADJUDICAÇÃO	(x) POR ITEM (Global)	() POR LOTE
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Maria Clara da Costa Pinto Moreira	

***(N/A): NÃO APLICÁVEL**

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME, de 08 de julho de 2021**, considerando as informações constantes do QUADRO RESUMO acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DESTINADA À PRODUÇÃO ARTESANAL E FORNECIMENTO DE PRESÉPIO NATALINO, EM ESTRUTURA DE BARRO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,50M DE ALTURA, CONTENDO 09 (NOVE) PEÇAS.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa física ou jurídica destinada à produção artesanal e fornecimento de presépio natalino, em estrutura de barro, medindo, no mínimo, 1,50m de altura, contendo 09 (nove) peças, dentre elas: Maria, São José, os 03 (três) Reis Magos, o Menino Jesus, a Manjedoura e 02 (dois) animais (ovelhas ou vacas), o qual será colocado no hall de entrada do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no período natalino.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Und.	Qtd. Anual Estimada	Código Catmat
01	Aquisição de presépio natalino, em barro, tamanho grande, medindo, no mínimo 1,50m de altura, contendo 09 (nove) peças: Maria, São José, os 03 (três) Reis Magos, o Menino Jesus, a Manjedoura e 02 (dois) animais (ovelhas ou vacas) Ver Figura Anexo "B" deste Termo de Referência.	01	01	16950

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presépio é uma pequena construção para representar o momento do nascimento do menino Jesus, num estábulo localizado na cidade de Belém, normalmente é constituído de imagens como a de Maria, São José, o Menino Jesus em uma manjedoura, os Reis Magos e os animais. Tem como finalidade reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo.
- 2.2. Deste modo, a presente contratação, faz-se necessária na decoração natalina do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde será colocado no hall de entrada.

3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO/FOLDER OU IMAGEM

- 3.1. A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a Proposta Readequada, catálogo/folder ou imagem do produto para o qual ofertou melhor proposta, sob pena de desclassificação do item.
- 3.2. O catálogo/folder ou imagem deve ser apresentado unitariamente para o item em que se classificou em primeiro lugar, sendo que o produto apresentado deve conter, imprescindivelmente, características idênticas ou comprovadamente superiores ao descritivo estabelecido no quadro, parágrafo 1, deste Termo.
- 3.2.1. O catálogo/folder ou imagem apresentados deverão estar identificados com o nome da empresa proponente, o número do lote (se for o caso) e o número do item.
- 3.3. O catálogo/folder ou imagem será oportunamente juntado ao Processo, de modo a comprovar o atendimento ou não das condições e descrições do Edital.
- 3.4. O catálogo/folder ou imagem será analisado por uma comissão composta pelos servidores da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas, que serão membros: a Diretora da Divisão de Cerimonial, o Supervisor de Cerimonial e o Supervisor de Relações Públicas.
- 3.5. O catálogo/folder ou imagem, objeto de análise, deverá estar em conformidade com as especificações definidas na tabela do Capítulo 1 deste Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O valor estimado para contratação corresponde à média de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Núcleo de Contratações e Aquisições da Diretoria Administrativa, obtido a partir da realização de pesquisa de preços, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.2. No caso de contratação de uma pessoa física, haverá os descontos dos seguintes impostos:

- a) IRPF (até o limite de 27,5% a depender do valor da contratação);
- b) INSS (11%);
- c) ISS (até 5%) a depender da legislação tributária da Prefeitura do Recife.

4.3. No caso de contratação de pessoa física ao valor bruto da contratação deverá constar o adicional de 20% de INSS Patronal à conta do Tribunal.

4.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será de R\$ _____ (_____), conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso IV, do art. 18, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de presépio natalino, em barro, tamanho grande, medindo, no mínimo 1,50m de altura, contendo 09 (nove) peças: Maria, São José, os 03 (três) Reis Magos, o Menino Jesus, a Manjedoura e 02 (dois) animais (ovelhas ou vacas).	01		

02	INSS Patronal (apenas nos casos de contratação de pessoa física).	01		
----	---	----	--	--

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A contratada efetuará o fornecimento do presépio no Edifício Sede deste Tribunal situado na Av. Cais do Apolo, s/n, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE - CEP: 50.030-908, na Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 5.2. O prazo de entrega do presépio será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, cujo modelo consta do **Anexo "A"** deste Termo, que será enviada à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento.
- 5.3. Juntamente com o presépio deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor(a) da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas designado(a), e posterior encaminhado à Divisão de Compras.
- 5.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal, do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e no Instrumento Contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Observado o disposto artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - 6.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 6.1.2. **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias úteis** da entrega, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região, considerando o valor da

compra, de acordo com previsão legal.

- 6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, **devendo o material ser recolhido e substituído.**
- 6.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 6.3. O fornecedor terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.
- 6.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 6.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 6.4.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 6.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 6.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 6.5. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 6.5.1. Após verificação física que constate a integridade do material;
- 6.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do TRF da 5ª Região**, através do servidor(a) designado(a), que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 7.2. A gestão deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 7.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
- 7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 7.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

- 8.4. Prestar o(s) fornecimento(s) contratado(s) com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 8.5. **Fornecer o(s) material(is) devidamente montado(s) ou montá-lo(s) no local, observando a boa técnica e deixando-os em perfeitas condições de uso;**
- 8.6. Apresentar documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com recibo de responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;
- 8.7. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês, no seu último dia útil;
- 8.8. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 8.9. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto licitado;
- 8.10. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- 8.11. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 8.12. Comunicar por escrito ao fiscal do Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.13. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 8.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais.
- 8.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.16. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.17. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 8.18. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 8.19. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 8.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o(s) material(is) através de formulário específico elaborado pela Divisão de Cerimonial e Relações Públicas;
- 9.2. Realizar os pedidos de acordo com os prazos de atendimento;
- 9.3. Permitir acesso do caminhão, ou outro veículo que o faça, da empresa contratada ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região para a entrega e/ou troca do(s) produto(s), respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 9.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 9.5. Exigir a imediata substituição dos produtos que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 9.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

10.2. Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.3. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

10.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

10.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.3. deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão:

10.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.7. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.8. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.9. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.10. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

10.12. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

10.13. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

10.14. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.2. A Contratada (pessoa jurídica) deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL).
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

11.3. O Profissional Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

11.6. O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

11.7. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF (Pessoa Jurídica) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

11.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%</p>

12. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Aquisição de presépio natalino, em barro, tamanho grande, medindo, no mínimo 1,50m de altura, contendo 09 (nove) peças: Maria, São José, os 03 (três) Reis Magos, o Menino Jesus, a Manjedoura e 02 (dois) animais (ovelhas ou vacas)	01	01		
Valor Total Anual (por extenso)					

12.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

12.3. No caso de contratação de uma pessoa física, haverá os descontos dos seguintes impostos:

- a) IRPF (até o limite de 27,5% a depender do valor da contratação);
- b) INSS (11%);
- c) ISS (até 5%) a depender da legislação tributária da Prefeitura do Recife.

12.4. No caso de contratação de pessoa física ao valor bruto da contratação deverá constar o adicional de 20% de INSS Patronal à conta do Tribunal.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Sugere-se que a presente contratação seja realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

· Critério de Habilitação Jurídica:

13.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

13.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 13.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 13.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#); e
- 13.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

· Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 13.13. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.14. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.15. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.16. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.17. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.18. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.20.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.20.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.20.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Critério de Julgamento:

13.22. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço global decorrente dos valores atinentes ao objeto desta contratação.

Anexo "A" - Termo de Referência

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitante: _____ Ramal: _____

Data da solicitação: _____/_____/_____ às _____ h

URGENTE: () SIM () NÃO

Fornecimento solicitado:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de presépio natalino, em barro, tamanho grande, medindo, no mínimo 1,50m de altura, com 09 peças: Maria, São José, os 03 Reis Magos, o Menino Jesus, a Manjedoura e 02 animais (ovelhas ou vacas).	01		
Valor Total (por extenso)				

OBS: _____

Empresa ou Profissional contratado: _____

Nome do Preposto: _____

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento: _____/_____/_____ às _____ h

Data/hora da entrega/fornecimento: _____/_____/_____ às _____ h

Carimbo e assinatura do preposta da empresa/profissional contratado: _____

Carimbo e assinatura do TRF da 5ª Região: _____

Anexo "B" - Termo de Referência
MODELO DE PRESÉPIO

Presépio natalino, em barro natural, tamanho grande, medindo, no mínimo 1,50m de altura



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA DA COSTA P MOREIRA**, **DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 10/08/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3704880** e o código CRC **AF51411D**.